



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

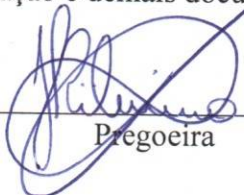
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.07.01.12.361.0009.1081.4.4.90.52.00 – Ficha 324
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 322
02.07.01.12.365.0009.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 350
02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 – Ficha 351
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 368

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE.

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/08/2022 às 08h30.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/08/2022 às 08h30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA:

Modo aberto, com duração de 10 (minutos), com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.licitardigital.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Morro da Garça - MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça- MG, CEP: 39.248-000.



ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, Tel: (38) 3725-1110 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no endereço supra mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça São Sebastião, nº 444, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 096/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, do **tipo menor preço por item**, no dia **22/08/2022 às 08h30**, no site: www.licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº **3.430 de 01 de julho de 2021** e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, PAULO ROBERTO MATOSO SILVA e IAGO MARQUES DAS NEVES, designados pela Portaria nº 049 publicada em 22/06/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, provedor do sistema eletrônico.



II – OBJETO

1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação;

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.licitardigital.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG, ou, ainda, poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou no *site* <https://www.morroda.garça.mg.gov.br>.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.licitardigital.com.br, bem como as publicações no “Diário Oficial da União”, no “Minas Gerais”, em “Jornal de Grande Circulação” ou no “Quadro de Avisos da Prefeitura”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitardigital.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou telefone (38) 3725-1110, ou, ainda, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



endereço constante da fl. 1 deste edital, até dois dias úteis antes da data marcada para sua abertura.

3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, telefone ou disponibilizadas no *site* www.licitardigital.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **3.430 de 01 de julho de 2021**, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o *site* www.licitardigital.com.br, ou no endereço eletrônico licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, dirigidas à Pregoeira.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* www.licitardigital.com.br, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no site www.licitardigital.com.br, conforme **Título IX**.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do site, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.1 – Registrada a declaração, constatada pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação vigente.

3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Morro da Garça;

3.4 - sob recuperação judicial ou com falência decretada;

3.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



5) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do item**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do objeto;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

1.4. Deverá ser observado o preço de referência do objeto licitado, extraído de pesquisa de preço de mercado, **não devendo o preço ofertado ultrapassar aquele valor, sob pena de desclassificação imediata.**

1.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **sua condição de ME ou EPP**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada.

1.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para abertura das mesmas.

3 - **O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



encaminhar à Pregoeira, via Plataforma de Licitação no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**, e marca do produto ofertado.

4.2 - valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

4.3 - indicação do prazo de garantia.

5 - Declaração de ME, EPP ou Equiparada conforme modelo constante do Anexo IX, caso tenha declarado em campo próprio do sistema eletrônico, ao cadastrar a proposta.

6 - A proposta comercial deverá ter validade de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 10 (dez) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal;

7.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes, quanto à respectiva proposta.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



9 - O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta e lances.

10 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, situada á Rua Major Salvo, nº 144, nesta cidade de Morro da Garça/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

2.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

4 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pelo própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6- Na ausência de documentos constantes do item 2, a Pregoeira e Equipe de Apoio inabilitará a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

a) A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, para regularização da documentação.



b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

a) Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 10 (dez) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **item 19 do Título X** e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor do item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



A Pregoeira poderá promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) se o(a) Pregoeira(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação de seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos hábeis para comprovar a exequibilidade.
- e) não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

a) Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

b) A correção será consignada em ata de julgamento.

c) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeira(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

25.1 - produzidos no país;



25.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

25.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

25.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29 - Quando houver apenas um item por item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31 - Impugnado algum documento pelos demais licitante, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeira(a) para cumprimento da diligência.

32 - A Pregoeira, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.



33 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

34 - O licitante poderá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, **durante os 10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao ato da Pregoeira que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência** do direito de recurso.

35 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

36 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

37 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

38 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta na plataforma de licitações "Licitar Digital" www.licitardigital.com.br.

39 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do **item 34 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.



- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido à Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no **item 1 deste Título**;

2.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 - ser apresentado em arquivo digital diretamente no campo RECURSO na plataforma de licitações, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (plataforma) Licitar Digital.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante



vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Morro da Garça/MG e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Morro da Garça/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

XIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - As condições gerais para a entrega dos produtos estão estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

2 - Os materiais entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.

3 - O transporte dos produtos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 -
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços

2 - A Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido por esta Prefeitura, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital

- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeira(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 – A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado para algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeira(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9. As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no *site* <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> e na plataforma de licitações “Licitar Digital” www.licitardigital.com.br

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



14 - A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município de Morro da Garça/MG.

15 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço sobre o anexo e terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

16 - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.**

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Morro da Garça para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisição ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou AQUISIÇÃO DOS KITS registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de



vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

i) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

j) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

k) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.

l) O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Morro da Garça quando:

m) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

n) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

o) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação;

- O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II – OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade de aquisição de material para Secretaria Municipal de Educação de acordo com CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE.

IV – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Estimado Unit.
1.	Unid.	02	Aparelho de Som - COD SIAD 1621289 ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIA: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT	R\$ 2.308,43
2.	Unid.	05	Armário - COD SIAD 1367102 ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	RR 1.255,50
3.	Unid.	03	Arquivo - COD SIAD 1367153	R\$ 1.139,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



			ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)	
4.	Unid.	04	Batedeira Doméstica - COD SIAD 1791184 ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIAPRIMA: PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: PLANETÁRIA COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL.	R\$ 315,19
5.	Unid.	02	Bebedouro Adulto/Infantil - COD SIAD 1517988 ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TENSÃO: 110V	R\$ 315,19
6.	Unid.	12	Cadeira Avulsa - COD SIAD 1528998 EPECIFICAÇÃO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINA LIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS ESPALDAR: MÉDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM	R\$ 225,25
7.	Unid.	05	Cadeira Digitador - COD SIAD 1529005 ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: ALTO APOIA-BRACOS: REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO:COMPENSADOANATÔMICOMOLDADO A QUENTE ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO PÉS: RODÍZIOS CONTRAASSENTO: POLIESTIRENOCONTRAENCOSTO:POLIESTIRENOREGUL AGEM: SISTEMA A GÁS	R\$ 380,73
8.	Unid.	10	Calculadora - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: MAQUINA DE CALCULAR - TIPO: DE MESA FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO NUMERO DE DÍGITOS: 12 DÍGITOS SELETOR: COM SELETOR PARA DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, ACUMULAÇÃO	R\$ 21,95
9.	Unid.	03	Caldeirão acima de 20 Litros - COD SIAD 1159291 ESPECIFICAÇÃO: CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM	R\$ 170,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



			CAPACIDADE: 30 LITROS ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO TAMPA: COM TAMPA	
10.	Unid.	01	Cilindro de Gás - COD SIAD 522228 ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMBUSTÍVEL - NOMENCLATURA: GLP APRESENTAÇÃO: BOTIÃO DE 45 KG	R\$ 285,51
11.	Unid.	03	Computador /Desktop - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x	R\$ 4.082,08
12.	Unid.	03	Conjunto Biblioteca (mesa 04 cadeiras) - COD SIAD 1827715 ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO FORMATO: REDONDO ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS	R\$ 2.433,24
13.	Unid.	01	Conjunto coletivo para Educação Infantil - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	R\$ 580,67
14.	Unid.	03	Conjunto de Lixeiras para coleta Seletiva - COD SIAD 1143328 ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	R\$ 496,08
15.	Unid.	05	Conjunto Escolar – CJA- 01 B - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: CJA - 01B – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENSIVA ENTRE 0,93 A 1,16 M COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO	R\$ 208,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0007-06



			ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	
16.	Unid.	10	Conjunto Escolar – CJA – 05B - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJA - 05B PARA ALUNO ENTRE 1,46 M a 1,76 M COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: INJETADO EM ABS FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS	R\$ 281,92
17.	Unid.	04	Conjunto Escolar – CJP – 01 - COD SIAD ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP - 01 PROFESSOR COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: MDP OU MDF FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS	R\$ 377,85
18.	Unid.	04	Cortador Manual de Legumes - COD SIAD 1161245 ESPECIFICAÇÃO: CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM	R\$ 125,49
19.	Unid.	08	Estante - COD SIAD 646687 ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22 PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS TIPO: DUPLA FACE MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA	R\$ 1.139,76
20.	Unid.	02	Extrator Industrial de Sucos - COD SIAD 765104 ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: 1/4 HP	R\$ 358,12
21.	Unid.	01	Forno Gás - COD SIAD 1615289 ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: A GÁS MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 01 CÂMARA	R\$ 1.538,02
22.	Unid.	02	Freezer - COD SIAD 1470825 ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO:	R\$ 4.964,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



			110/220V	
23.	Unid.	04	Geladeira - COD SIAD 493 ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS	R\$ 4.085,75
24.	Unid.	05	Liquidificador Industrial - COD SIAD 102105 ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS	R\$ 677,03
25.	Unid.	02	Mesa Computador - COD SIAD 652768 ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA MICROCOMPUTADOR -ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA	R\$ 316,98
26.	Unid.	02	Mesa Funcionário - COD SIAD 1523830 ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ESTRUTURA: EM AÇO TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A)	R\$ 434,93
27.	Unid.	01	Lavadora Jato D'água de Alta Pressão LAVADORA DE PRESSÃO- TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MININA DE 1885 (IB/POL2/130 BAR) VAZÃO: MÍNINA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR : MÍNIMA DE 3,3 KW	R\$ 2.310,34
28.	Unid.	01	Projeter Multimídia ENTRADAS: DVI-D,3 RGB, 2 ÁUDIO, S-VÍDEO. REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC,PAL, PAL- M,PAL-N, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2X 2,0WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPPORTADAS (1): VGA,SVGA,XGA RESOLUÇÕES SUPPORTADAS (2): SXGA,UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS::16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM : 40º 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS	R\$ 3.427,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



			ACESSÓRIOS (1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.	
29.	Unid.	01	Tela Projeção TELA DE PROJEÇÃO – MATÉRIA – PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM (ALTURA) X 203 CM (LARGURA)	R\$ 639,25
30.	Unid.	03	Televisão TELEVISÃO-TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADSA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220 V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA.	R\$ 2.042,17
31.	Unid.	03	Termômetro (Permanente)- Tipo: Infravermelho, Portátil TERMÔMETRO (PERMANETE)- TIPO INFRAVERMELHO, PORTÁTIL FUNÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INSTANTÂNEA FAIXA DE TEMPERATURA: 34 A 42 GRAUS CELSIUS FAIXA DE ERRO PERMITIDA: MAIS OU MENOS 0,2 GRAUS CELSIUS TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 3 SEGUNDOS.	R\$ 137,54

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:

- 02.07.01.12.361.0009.1081.4.4.90.52.00 – Ficha 324
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 322
- 02.07.01.12.365.0009.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 350
- 02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 – Ficha 351
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 360
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 368

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF)**, diretamente em local constante na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

VI – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

7.1. Os materiais deverão possuir garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.

IX – MULTAS



9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]

b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.

b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital com responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

10.2. As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Fornecer o objeto licitado nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e no ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

11.2. Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Educação do Município, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) item objeto do edital entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



11.3. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

11.3.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.4. Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.10. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos itens objeto do edital CATÁLOGO e descritivo técnico do material ofertado.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

12.2. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei 8.666/93.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE.

Preço Total:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. R\$	VR TOTAL R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ 17.695.040/0001-06, com sede Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Morro da Garça/MG e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 096/2022 - Pregão Eletrônico nº 05/2022- Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. RS	VR TOTAL RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais dos materiais, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitação.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



§ 14º. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos art. 12, § 1º, Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.0009.1081.4.4.90.52.00 – Ficha 324

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 322

02.07.01.12.365.0009.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 350

02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 – Ficha 351

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – Ficha 360

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – Ficha 368

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º. A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º. O atraso injustificado na entrega dos materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]

b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.

b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a) Multa por atraso definida no § 2º;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II - Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item 12 deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

- I - Fornecer o objeto licitado nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e no ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



II - Entregar os produtos solicitados na sede do Município, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) item objeto do edital(s) entregue(s).

III - Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

IV - A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

V - Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

IX - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

X - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



XI - A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos itens objeto do edital CATÁLOGO e descritivo técnico do material ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

1- Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

2- É de responsabilidade do servidor acima citado comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

3- Fica a cargo do Prefeito, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II - Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital - Pregão Eletrônico nº 05/2022, bem como ao decreto 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2022.

Município de Morro da Garça/MG
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1110 -
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do Tomada de Preço com vista à deflagração do procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 21 de julho de 2022.

Advogado
OAB/MG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Mesquita, estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa aos interessados que as empresas vencedoras dos itens do Processo Licitatório nº 076/2022 Pregão Presencial nº 021/2022, que teve sua sessão pública ocorrida em 08 de agosto de 2022 cujo objeto é, o Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes, graxas e outros derivados a serem usados na manutenção de todos os veículos da frota municipal, deste município de Mesquita Minas Gerais, bem como manutenção dos convênios com a Polícia Civil e Militar, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população, onde contribuirá com a gestão no ano de 2022/2023. Que foram as empresas: PARK PARTS TRATORPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.822.884/0001-22, vencedora dos itens 01-02-03-04-05-10-15-20-21-22-23-25-28-31-32-33-34 e 35 totalizando sua proposta em R\$ 102.079,60 (cento e dois mil setenta e nove reais e sessenta centavos); FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 24.981.724/0001-21, vencedora dos itens 09 e 99 totalizando sua proposta em R\$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais); TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 08-12-13-14-16-24-26-27-36-78-79-83-84-85-87-102-107-110 e 113 totalizando sua proposta em R\$32.525,50 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e HORIZONTE COMPONENTES LTDA, CNPJ 45.574.029/0001-15, 35 vencedora dos itens 06-07-11-17-18-19-29-30-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-80-81-82-86-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-100-101-103-104-105-106-108-109-111 e 112, totalizando sua proposta em R\$ 71.227,00 (setenta e um mil duzentos e vinte e sete reais).

Mesquita, 9 de agosto de 2022.
GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 73/2022 - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender Diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 23/08/2022 às 09h30min no site www.licitanet.com.br. Para obter maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 08/08/2022.

Monte Carmelo, 8 de agosto de 2022.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

O Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 4.399 de 24 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público nº 014/2022 para o Credenciamento de instituições especializadas na realização de exames citopatológicos com recursos da Programação Pactuada Integrada (PPI Assistencial), para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme portarias MS/GM nº 3.388 de 30/12/2013 e nº 15 de 03/01/2017, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.379 de 17/08/2016, nota informativa nº 25/2016 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e portaria GM/MS nº 3.527, de 10/12/2021. Data da Sessão: 25/08/2022. Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 25 de agosto de 2022. Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 25 de agosto de 2022. Integra do edital: Disponível no seguinte endereço eletrônico <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>. Telefone para contato: (38) 2211-3190 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento).

Montes Claros, 9 de agosto de 2022.
PRISCILA BATISTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o extrato nº 197/2022 com o resultado final do Processo Licitatório 0271/2022 - Pregão Eletrônico Nº 0152/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, atendendo as Ordens Judiciais do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 27/07/2022, detentores das atas: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. - Valor Global R\$ 2.518,00 - Assinatura da Ata em 01/08/2022. Assil Comercial EIRELI - Valor Global R\$ 143.225,00 - Assinatura da Ata em 28/07/2022. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos.

Montes Claros (MG), 9 de agosto de 2022
GLENNDA SANTOS CARDOSO
Gestora de Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, Processo nº 014/2021. Objeto: Credenciamento de clínicas médicas para realização de exames, ressonâncias, tomografias, consultas e procedimentos médicos especializados para o município de Montezuma/MG - CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIODIAGNOSTICO E MEDICINA PRO-VIDA LTDA, Contrato nº 008/2021 - Itens: 09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,22,23,24,25,26,29,30,31,33,34,35,39,41,54,55,56, 57,58,59, 60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77. Vigência: 09/10/2021 até 14/10/2022, conforme proposta. Montezuma/MG, 09 de agosto de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo nº 096/2022.

Registro de Preços para aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Educação de Morro da Garça/MG, de acordo com Convênio de Saída nº 1261002195/2022/SEE. Data de Abertura: 22/08/2022, às 08h30min, plataforma de licitações Licitardigital.com.br. Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min, site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça-MG, 9 de agosto de 2022.
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 079/2022 - Pregão Eletrônico 017-2022. Cujos objetivos aquisição de smartphones para as diversas Secretarias do Município de Morro do Pilar/MG. Data de abertura 22/08/2022 às 09:00. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 080/2022 - Pregão Eletrônico 018-2022. Cujos objetivos é a aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos e para máquinas da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG. Data de abertura 23/08/2022 às 09:00. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 078/2022 - Pregão Presencial nº 032-2022. Cujos objetivos é a prestação de serviços de roçada manual pesada e remoção de galhos nas estradas, sendo 1,5 m de cada lado da via, nas margens das estradas vicinais rurais do município de Morro do Pilar/MG. Data de abertura 24/08/2022 às 09:00. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4-2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 080/2022 - Tomada de Preços nº 004-2022. Cujos objetivos é a locação de imóvel para instalação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG. Data de abertura 30/08/2022 às 09:00. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar/MG, 8 de agosto de 2022.
HEIDE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Homologa o TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022. ADJUDICANDO a empresa: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 28.470.660/0001-55 - Valor Global: R\$ 216.940,95.

Natalândia/MG, 9 de agosto de 2022.
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco Torna Público Aviso de Licitação do Leilão Nº 001/2022 - PRC Nº 161/2022, Que Tem Como Objeto A Alienação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes Ao Município de Ouro Branco, A Ser Realizado Pelo Leiloeiro Oficial - Gustavo Costa Aguiar Oliveira - Mat. JUCEMG Nº 507. Leilão: 1ª etapa online, início dia 25/08/2022, no site www.gpleiloes.com.br. 2ª etapa - simultâneo, início dia 30/08/2022, às 14h00min, no Auditório Fernando de Oliveira Silva (Anexo ao prédio da prefeitura) com entrada pela Rua João XXIII, S/N, Centro, Ouro Branco/MG. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3241-4164

GUSTAVO COSTA AGUIAR DE OLIVEIRA
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, referente ao PROCESSO Nº 088/2022, no dia 25/08/2022 AS 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender necessidades desta municipalidade. Cadastro até as 13h00min do dia 19/08/2022. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 07:00h às 13:00h.

ELIESER T. P. SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO-MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, referente ao PROCESSO Nº 073/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e construção de muro na UBS Marieta Barbosa, distrito Vila Sudário, nesta municipalidade. Empresa Adjudicada: MIGUEL TEIXEIRA SPINOLA FILHO-ME, no valor de R\$ 72.180,08. Pai Pedro-MG., em 4 de agosto de 2022.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
Prefeito



ESTADOS UNIDOS

Membros do Partido Republicano acusam politização da Justiça e exigem explicações do procurador-geral Merrick Garland sobre ação do FBI em Mar-a-Lago, na Flórida

RODRIGO CRAVEIRO
A Casa Branca tentou se descolar das buscas feitas pelo FBI (a polícia federal dos Estados Unidos) na mansão do ex-presidente Donald Trump, em Mar-a-Lago (Flórida), enquanto o Partido Republicano cobrou explicações do procurador-geral, Merrick Garland. Na segunda-feira, investigadores deixaram o resort privativo do magnata com 15 caixas repletas de documentos. Kevin McCarthy, líder da minoria republicana na Câmara dos Representantes, defendeu que o próprio Departamento de Justiça fosse investigado e denunciou "um intolerável estado de politização armada" do organismo. Nancy Pelosi, líder da Câmara, pôs paños quentes nas declarações de McCarthy. "Nos acreditamos no Estado de direito (...) Nenhuma pessoa está acima da lei, nem mesmo o presidente dos EUA, nem mesmo um ex-presidente", disse Christina Bobb, advogada de Trump, confirmou que os investigadores procuraram documentos sigilosos ligados à Lei de Registros Presidenciais.

Especialistas destacaram o ineditismo de uma varredura policial na casa de um ex-presidente. Ainda que as buscas não levem a uma condenação de Trump por violação à posse de documentos de governo, elas representam mais um elemento de tensão entre a Justiça e o magnata — investigado por um comité especial da Câmara dos Representantes por incitar a invasão ao Capitólio, em 6 de janeiro de 2021. Há um intenso debate em Washington sobre a possibilidade de Trump ser impedido de disputar as eleições de 2024.

Cientes do possível desastre político para o Partido Republicano, aliados não perderam tempo e condenaram a manobra judicial. "Se o FBI pode invadir um presidente dos EUA, imaginem o que eles podem fazer a você", escreveu no Twitter a deputada Elise Stefanik, a terceira maior liderança do Partido Republicano. Crítico de Trump, o ex-vice-presidente Mike Pence advertiu que o caso minou a confiança pública no sistema judicial norte-americano e instou Garland "a prestar contas completas".

Mitchell Epner, ex-procurador federal e advogado na firma Rottenberg Lipman Rich PC (em Nova York), admitiu aos Diários Associados/Correio que as buscas em Mar-a-Lago não têm precedentes na história dos Estados Unidos. "Nunca houve uma operação de apreensão executada na casa ou no escritório pessoal de qualquer presidente ou ex-presidente. Isso sinaliza que o Departamento de Justiça, sob a liderança do procurador-geral Merrick Garland, concluiu que há um provável motivo para crer que um crime foi cometido e que tais pistas estavam na mansão de Trump", explicou. "Existe uma investigação criminal contra Trump, aparentemente por suas potenciais violações da Lei de Registros Presidenciais e da Lei de Registros de Governo. Se indicado e condenado, ele poderá enfrentar a possibilidade de anos de prisão, ainda que a sentença dependa dos fatos do caso. Por conta de sua idade, se isso ocorrer, pode ser que ele jamais saia da cadeia."

Professor de direito de interesse público pela Universidade George Washington, Jonathan Turley disse a reportagem que a Lei de Registros Presidenciais raramente é usada em uma investigação criminal. A invasão à mansão em Mar-a-Lago parece exagerada para muitos, particularmente quando uma intimação seria suficiente. No entanto, se havia material sigiloso ou confidencial na residência de Trump, o governo tinha o direito de apreendê-lo, explicou. O especialista acrescenta que, para o ex-presidente ser condenado, o FBI terá que comprovar a intenção específica de violação à legislação. "Não pode tratar de mera negligência. Teremos que esperar para ver as evidências."

Buscas em mansão de Trump revoltam aliados

Professor de direito de interesse público pela Universidade George Washington, Jonathan Turley disse a reportagem que a Lei de Registros Presidenciais raramente é usada em uma investigação criminal. A invasão à mansão em Mar-a-Lago parece exagerada para muitos, particularmente quando uma intimação seria suficiente. No entanto, se havia material sigiloso ou confidencial na residência de Trump, o governo tinha o direito de apreendê-lo, explicou. O especialista acrescenta que, para o ex-presidente ser condenado, o FBI terá que comprovar a intenção específica de violação à legislação. "Não pode tratar de mera negligência. Teremos que esperar para ver as evidências."

GORGON VERA / AP



Agentes do FBI deixaram o resort particular de Trump, em Mar-a-Lago, com 15 caixas. A suspeita é de que o ex-presidente tenha levado da Casa Branca documentos oficiais do governo

SAIBA MAIS LEI PRESIDENCIAL

A Lei dos Registros Presidenciais, sancionada em 1978 pelo então presidente Jimmy Carter, estabelece que todos os documentos presidenciais são de propriedade pública. O chefe de Estado americano tem a obrigação de transferir para os Arquivos Nacionais assim que deixar o cargo. Mesmo os documentos que não tenham maior valor administrativo ou histórico somente podem ser destruídos após ser revisados pelos Arquivos Nacionais. Um ex-presidente jamais pode permanecer em posse de documentos oficiais. A lei determina que a punição para tal violação é "a desqualificação para qualquer cargo [federal] nos EUA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.
PREFEITO Breno Vasconcelos Vieira - Prefeito de Coromandel-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente...

COMUNICADO RELEVANTE Nº 012/2022, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, REFERENTE À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SEINFRA Nº 003/2021
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, Licitado, nos termos da legislação vigente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. Processo nº 096/2022. Registro de Preços para aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Educação de Morro da Garça/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Extrato de Contrato nº 052/2022. PL Nº 087/2022. Objeto: Adesão ao PL Nº 052/2021 - ARP Nº 044/2021 - Pregão nº 020/2021 do CISREC para aquisição de veículo de Transporte Escolar, tipo ORE 2, em atendimento ao Convênio nº 126.1000549/2022-SEB-MG...

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, Licitado, nos termos da legislação vigente, constituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER Nº 005, de 14 de maio de 2021, amplia o prazo para recebimento de Envelopes...

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 188/2022. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, em Oficinas Mecânicas e Material Elétrico de Itaboraí, Sindicato Mauá Ltda, Jandira Feres e Iguara, com base territorial nas seguintes cidades: Convoca a todos os trabalhadores da categoria, ativos e não ativos da entidade...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 098/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes de Agricultura Familiar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG. PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 000078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000142/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 00017/2022. O Município de Verdelândia-MG torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA/MG. Aviso de Retificação e Republição de Edital nº 094/2022. Modalidade: Tomada de Preços. A Prefeitura Municipal de Sabara, por meio da Secretaria Municipal de Administração, resolve Retificar e Republição o Edital de Licitação nº 094/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIACABA/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreita por Preço Unitário. Objeto: Construção de Rua Betão Rio, município de Rio Piacaba/MG...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. PL 143/2022 - PE 036/2022. ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do certame às seguintes empresas: BI/OHS PRODUTOS HOSPITALARES S.A. para os LOTES 01, 02, 05 e 14 no valor total de R\$ 54.109,72...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Licitação nº 098/2022. PP Nº 061/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O CRAS DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cacchoeiradapraia.mg.gov.br...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. PL 097/2022 - PE 026/2022. ESCLARECIMENTO A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a Resposta ao Pedido de Esclarecimentos da Empresa ALEIXOS FERREIRA HIDRO JATEAMENTO LTDA. A integra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG. Licitação nº 088/2022. PP Nº 040/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - SRP. Será realizado no dia 25/08/2022 às 08:00h o Processo nº 160/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de cestas básicas, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - SRP. Será realizado no dia 26 de agosto de 2022 às 08:00h no Processo nº 137/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de material de expediente, com reserva de itens para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - SRP. Será realizado no dia 30/08/2022 às 08:00h o Processo nº 167/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e jogos educativos, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br...

GOVERNO FEDERAL. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARÍLIA. TOMADA DE PREÇOS 06/2022 DO IFMG CAMPUS ITABIRITO. Nº Processo: 23208.002305/2022-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de adequação de espaço do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) do IFMG - Campus Itabirito, conforme condições e exigências impostas no Edital, seu Anexo. Edital disponível a partir de 10/08/2022 às 12h00h e até às 17h00h. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, Belo Horizonte - MG. Entrega dos envelopes de habilitação e propostas de proposta até 23/08/2022 às 09h00h e abertura das propostas na mesma data, às 10h00h no endereço acima mencionado. Informações: O Edital na íntegra está disponível nos sites www.ifmg.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/PM/2022
 Processo Licitatório 63/PM/2022. Pregão Eletrônico 44/PM/2022. Torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual aquisição de hortifrutigraveiros destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 26/08/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licita.net.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezatti. Prefeitura Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/PM/2022
 Processo Licitatório 64/PM/2022. Pregão Eletrônico 45/PM/2022. Torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura e acabamento, para atender às necessidades em obras e manutenções diversas de todas as Secretarias Municipais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 29/08/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licita.net.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezatti. Prefeitura Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/PM/2022
 Processo Licitatório 75/PM/2022. Pregão Eletrônico 54/PM/2022. Torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares (estetoscópio e oxímetro) destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 30/08/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licita.net.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezatti. Prefeitura Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

8 cm - 09 1673479 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
 O Município de Mesquita, Estado de Minas Gerais, através do Preceptor e Equipe de Apoio, informa aos interessados que as empresas vencedoras dos itens do Processo Licitatório nº 076/2022, Processo Presencial nº 021/2022, que teve sua sessão pública ocorrida em 08 de agosto de 2022 cujo objeto é o Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parciais de óleos lubrificantes, graxas e outros derivados a serem usados na manutenção de todos os veículos da frota municipal, deste município de Mesquita Minas Gerais, bem como manutenção dos convênios com a Polícia Civil e Militar e fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população, onde contribuiu com a gestão no ato de 2022/2022. Das firmas as empresas: PARK PARTS TRATADORAS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.822.884/0001-22, vencedora dos itens 01-02-03-04-05-10-15-20-21-22-23-25-28-31-32-33-34 e 35 totalizando sua proposta em R\$ 102.079,60 (cento e dois mil setecenta e nove reais e sessenta centavos); FIVAMÉ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 24.981.724/0001-21, vencedora dos itens 09 e 99 totalizando sua proposta em R\$ 1.366,50 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) e HORIZONTE COMPONENTES LTDA, CNPJ 45.574.029/0001-15, vencedora dos itens 06-07-11-17-18-19-20-30-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-80-81-82-86-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-100-101-103-104-105-106-108-109-111 e 112, totalizando sua proposta em R\$ 11.227,00 (onze mil e um duzentos e sete reais e sete centavos). Mesquita, 09 de agosto de 2022. Gisleidy Coelho dos Santos - Preceptor.

7 cm - 09 1673389 - 1

Miravânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2022 - PP Nº 011/2022.
 OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: Dia 25/08/2022 - 09h00min. PL Nº 050/2022 - PP Nº 012/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material papeteria, expedientes, informativos e outros. Abertura: Dia 26/08/2022 - 09h00min. Inf. Email: licitacoes@miravania.mg.gov.br ou no endereço do Município, situado Avenida Tancredo de Almeida Cavalcanti, Miravânia/MG, no horário das 07h00min às 17h00min. Miravânia/MG, 08 de agosto de 2022. Moisés Torres Dourado - Preceptor.

2 cm - 09 1673386 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 73/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.
 A Secretaria Municipal de Façendas, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00min no site www.licita.net.br, para obter maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00, mime (31) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacoes@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Monte Carmelo, 08 de agosto de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Preceptor.

4 cm - 09 1673155 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022
 O Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designado pelo Decreto Municipal nº 4.399 de 24 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público nº 014/2022 para o Credenciamento de instituições especializadas na realização de exames citopatológicos com recursos da Programação Pactada Integrada (PPI Assistencial), para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme portaria MS/GM nº 3.388 de 30/12/2013 e nº 15 de 03/01/2017, Deliberação CIH-SUS/MG nº 2.379 de 17/08/2016, nota informativa nº 25/2016 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e portaria GM/MS nº 5.257, de 10/12/2021. Data da Sessão: 25/08/2022. Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 25 de agosto de 2022. Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 25 de agosto de 2022. Integra do edital: Disponível no seguinte endereço eletrônico <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>. Telefone para contato: (38) 2211-5190 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento). Montes Claros, 09 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5 cm - 09 1673275 - 1

EXTRATO Nº 197/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório nº 0152/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, atendendo às Ordens Judiciais do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 27/07/2022, detentores das atas:

Biotec Produtos Hospitalares S.A. - Valor Global R\$ 2.518,00 - Assinatura da Ata em 01/08/2022.
 Assil Comercial EIRELI - Valor Global R\$ 143.225,00 - Assinatura da Ata em 28/07/2022.
 Vigliança: Seta de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros no Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/ata-de-registro-de-precos>

Montes Claros, MG, 09 de agosto de 2022

Gestora de Ata de Registro de Preços

5 cm - 09 1673274 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 04422
 PE 019/22 Cont. inst. educ. em. sup. (IES) ofertar cursos pós-grad. lato sensu (Especiáliz. MEd) em áreas de: serv. públ. mun. e soc. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 6922 Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, CNPJ 01.894.432/0001-56; Vlr: R\$112.935,600,00. Assina: Pedro J. G. Q. Graça e Ana F. Rodrigues, 08/08/22. Vig. 12 meses.

2 cm - 09 1673348 - 1

Fundação Hospitalar de Montes Claros

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Objeto: Aquisição de Contraste Não-Íonico, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P0678/21-01, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, Modin/Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ 28.430.522/0001-42, RS 19.012,00.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 32/2022. Processo nº 36/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P411/2022. Contrato Adm. de Repasse de Recurso P412/2022. Contrato Adm. de Repasse de Recurso P413/2022. Firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 15/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 34/2022. Processo nº 38/2022. Objeto: Aquisição de Material de Papelaria, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P410/2022 e Contrato Adm. de Repasse de Recurso P403/2022-01, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 15/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 33/2022. Processo nº 37/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P412/2022 e Contrato Adm. de Repasse de Recurso P413/2022, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 17/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 35/2022. Processo nº 39/2022. Objeto: Aquisição de Materias de Higienização, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P410/2022, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 22/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 36/2022. Processo nº 40/2022. Objeto: Aquisição de Fíes, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P409/2022, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 22/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

Aviso de Licitação - Processo Análogo à Licitação nº 37/2022. Processo nº 41/2022. Objeto: Aquisição de Carnes, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P410/2022 e Contrato Adm. de Repasse de Recurso P415/2022, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 10/08/2022 a 22/08/2022. Maiores informações no site: www.ardolatornino.com.br ou pelo e-mail: comissao@ardolatornino.com.br ou pelo telefone: (038) 2101-4069 - Setor de Licitações.

13 cm - 08 1672588 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.
 Processo nº 003/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, de acordo com Convênio de Saúde nº 126100215/2022/SEI. Data de Abertura: 22/08/2022, às 08h30min, plataforma de licitação Licitar Digital, www.licita.net.br. Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacoes@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 07h00min às 16h00min, site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

2 cm - 09 1673417 - 1

Nacip Raydan

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
 Tomada de Preço nº 003/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Nacip Raydan/MG e a empresa LBN EDIFICACOES E TRANSPORTES LIDTA CNPJ: 30.669.454/0001-10. Objeto: Reforma e revitalização da Praça Central com área de 14.966,67m² localizada entre as Avenidas Governador Magalhães Pinto, Nossa Senhora da Penha, Doutor Antônio da Cunha e Rua Paixão - Centro de Nacip Raydan/MG. Convênio nº 49100048/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Governo e Prefeitura Municipal de Nacip Raydan/MG, contrapartida do município conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma. Valor global de R\$ 334.323,57 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária nº 0901111.1545100011.124.44905100 - FICHA 242 - REVITALIZAÇÃO E IMPL. ANTAÇA DE PRAÇAS PARQUE E FARDINS, Vigência: 06 meses. Data: 10/09/2020. (A) Eduardo Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal.

4 cm - 09 1673248 - 1

Nanuque

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
 A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que está republicando o Pregão Presencial - 007/2022 Para Registro de Preços para Futura e eventual o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração, Obras, Viagem e Serviços Públicos, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esportes, Desenvolvimento, Cultura, Fazenda, Meio Ambiente e Saúde. Abertura será às 09:00h do dia 25 de agosto de 2022. O Edital poderá ser obtido na internet na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br. Larissa Freitas de Jesus, Preceptor.

3 cm - 09 1673227 - 1

Natalândia

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
 O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Homologa o Tomada De Preço Nº 002/2022. Adjudicando a empresa: Matina Solutions Em Iluminações Eireli, CNPJ/ME: 28.470.660/0001-55 - Valor Global: R\$ 216.940,95. Natalândia/MG, 09 de Agosto de 2022 (o) Geraldo Magela Gomes - Prefeito.

2 cm - 09 1673098 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022
 O Município de Nova Lima, torna público através de sua Preceptor, que será reaberto novo prazo do Pregão Eletrônico 41/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico socioeconômico do Município de Nova Lima/MG. A Reabertura da sessão será realizada no dia 23/08/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência Municipal. Nova Lima, 10 de agosto de 2022. A Preceptor.

2 cm - 09 1673181 - 1

Nova Porteirinha

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - PROC. 019/2022
 Pregão Presencial, 002/2022. Partes: Câmara Municipal de Nova Porteirinha x João Ricardo Almeida-Mel. Obj: Serv. divulgação de atos da câmara municipal, gravando e transmitindo reuniões ao vivo em canal web e Data de Assinatura: 05/08/2022. Vig: de 03/08/2022 até 31/12/2022. Valor global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Jimenez Lindebo dos Santos - Preceptor.

2 cm - 09 1673138 - 1

Novorizonte

Câmara Municipal

TP Nº 001/2022
 A Câmara Municipal de Novorizonte/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de ampliação e adequação do prédio da sede administrativa desta Câmara Municipal de Novorizonte - Minas Gerais. Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2022. Aos interessados, informações, bem como Edital completo, estarão à disposição na Câmara Municipal de Novorizonte/MG, situada na Rua José de Almeida, 904 - Centro - CEP: 39568-000 - Novorizonte/MG, no e-mail: camaramunorizonte@zoho.com.br, ou através do telefone nº (38) 3843-8195.

3 cm - 08 1672693 - 1

Oliveira

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. Objeto: Construção de Creche no distrito de Morro do Ferro, Padão Tipo 2, através do Projeto Proinfância (MEC, FNDE e PDE), mediante seleção da Secretaria Municipal de Educação. Abertura em 03/10/2022, às 13h 00min. Edital disponível em www.oliveira.atende.net. Oliveira, 09 de agosto de 2022. Paulo Roberto de Sousa Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 cm - 09 1673198 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022
 Torna público EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do Concurso Público - Edital Nº 01/2022 - O Exmo. Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, DD, Prefeito do Município de Ouro Preto, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2022 do concurso público para provimento de cargos/funções de nível médio do quadro de educação do Município de Ouro Preto/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibpcconcursos.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3559-3231. Ouro Preto, 08 de julho de 2022. Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito Municipal de Ouro Preto/MG.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022
 Torna público EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do Concurso Público - Edital Nº 02/2022. O Exmo. Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, DD, Prefeito do Município de Ouro Preto, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 02/2022 do concurso público para provimento dos cargos/funções de nível médio do quadro de educação do Município de Ouro Preto/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibpcconcursos.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3559-3231. Ouro Preto, 08 de julho de 2022. Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito Municipal de Ouro Preto/MG.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2022
 Torna público EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do Concurso Público - Edital Nº 03/2022. O Exmo. Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, DD, Prefeito do Município de Ouro Preto, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 03/2022 do concurso público para provimento dos(a) cargo(s) /função(s) de agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE) para o quadro da saúde do Município de Ouro Preto/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibpcconcursos.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3559-3231. Ouro Preto, 08 de julho de 2022. Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito Municipal de Ouro Preto/MG.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2022
 Torna público EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 do Concurso Público Edital Nº 04/2022. O Exmo. Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, DD, Prefeito do Município de Ouro Preto, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 04/2022 do concurso público para provimento de cargo público efetivo de guarda municipal (masculino e feminino) do quadro geral de pessoal do Município de Ouro Preto/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibpcconcursos.com.br. Mais informações pelo telefone: (31) 3559-3231. Ouro Preto, 08 de julho de 2022. Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito Municipal de Ouro Preto/MG.

11 cm - 09 1673451 - 1

Pai Pedro

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 088/2022
 A Prefeitura torna público que fará realizar Tomada De Preço Nº 004/2022, referente ao PREGÃO Nº 088/2022, no dia 25/08/2022 AS 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender necessidades desta municipalidade. Cadastro até às 13h00min do dia 19/08/2022. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h. Pai Pedro/MG, 08/08/2022. Eliaser T. P. Santos - Presidente da CPL.

PROCESSO Nº 073/2022. A Prefeitura Municipal De Pai Pedro - Torna público o resultado da Tomada De Preços Nº 003/2022, referente ao PROCESSO Nº 073/2022. Empresa vencedora: Margat Teixeira Spina - Fatores M&O. Objeto: Manutenção e conservação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender necessidades desta municipalidade. Cadastro até às 13h00min do dia 19/08/2022. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h. Pai Pedro/MG, 29/07/2022. Eliaser T. P. Santos - Presidente da CPL.



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 096/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico com Registro nº 05/2022

Síntese do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA GARÇA/MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002195/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Entrega de envelopes: 22/08/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 22/08/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 21 de julho de 2022.

Helia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

